



LEI Nº 6.235, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Publicado em: 06 / 03 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1634 Pág. 04

“Altera a redação da Lei nº 5.865, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Itapira, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com base na Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre a sua aplicação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Altera a redação do Art. 31 e insere o inciso II e III, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Para o desempenho das atribuições de responsabilidade descritas no artigo anterior fica criada a seguinte função gratificada:


I – 02 (dois) gerenciadores do SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) responsáveis pela acessibilidade de dados;

II – Os servidores nomeados para a função gratificada do inciso anterior será feita, dentre os servidores efetivos e nomeados por Ato da Mesa Diretora da Câmara.


III – A atribuição dos gerenciadores se dará, na esfera legislativa e administrativa, sendo ambos, os responsáveis por receber as informações públicas, triar e divulgar ao interessado, respeitando o sigilo e a confidencialidade da informação”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de março de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO